**LEI Nº. 2.248/2016**

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 12.941,79 (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TITULO I
## CAPÍTULO I
## DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. **2.222**, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **12.941,79** (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade : 10.01.08.243.0483.**1094** – Equipamentos e material permanente do Proteção Social Básica – Investimentos – na Modalidade de despesas sob o código nº. **4.4.90.00** – Aplicações Diretas, em conformidade com os recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para Proteção Social Básica, a fins de desenvolver as atividades de Assistência Social de responsabilidade deste Ente Federado.

| UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Balcão de cozinha | 4.000,00 |
| 02 | Computadores | 5.000,00 |
| 01 | Cj caixas de som | 100,00 |
| 01 | Ar condicionado | 2.600,00 |
| 01 | Batedeira | 400,00 |
| 01 | Arquivo | 841,79 |
| | Total | 12.941,79 |

## CAPÍTULO II
## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 12.941,79 (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0483.**1094** – Equipamentos e material permanente do Proteção Social Básica – Investimentos
(.....)4.4.90.00.00.00.00.1716-Aplicações Diretas R$ 12.941,79
**Total** R$ 12.941,79

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos **1716** (00.03.2716) intitulada como Transferências de Recursos do FEAS/PROT.SOC. BASICA - Superavit financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ **12.941,79** (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de **2015,** relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.266-1, Rubrica nº 4.1.7.2.2.99.13– Transferência de Recursos SST FEAS/BAS – INVESTIMENTO, na fonte de Recursos **1716** (00.03.2716) intitulada como Transferências de Recursos do FEAS/PROT.SOC. BASICA - Superavit financeiro, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

## CAPÍTULO III
## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

## CAPÍTULO IV
## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 27 de abril de 2016.

***ARI PRESTES DE OLIVEIRA***
*Prefeito Municipal*

**CERTIFICO**, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de abril de 2016.

**Eduardo Scholtze**
*Secretário de Administração e Gestão*